



EDITAL SEI Nº 0070140/2015 - SAP.USU.ALI

Joinville, 28 de janeiro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **contratação de empresa especializada em manutenção de veículo, incluindo peças e troca de óleo, para os veículos pertencentes ao Município de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados;

Anexo II – Modelo - Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato; e

Anexo VII – Termo de Referência Lote 1 e Lote 2.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em manutenção de veículo, incluindo peças e troca de óleo, para os veículos pertencentes ao Município de Joinville**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, e demais condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 34.020,49 (Trinta e Quatro Mil e Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – **Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**):

Data/Hora: Dia 13/02/2015 até às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 13/02/2015 até às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação.

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação destinando o seu objeto à **Secretaria de Educação e a Fundação Turística de Joinville**.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

2.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade com fé pública;

b) *Se representante (preposto/procurador)* procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) *Se dirigente/proprietário*, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do certame) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em

envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n° 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope n° 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – As licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço do objeto ofertado com o valor unitário e com o valor total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes aos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope n° 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por lote**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado os autores das propostas de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.16 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de prestação dos serviços e fornecimento de peças compatíveis com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.1 – **Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.2 – **Os interessados não cadastrados** além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e

apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após esse prazo serão destruídos.

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e vistoria do equipamento), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

9.5 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.5 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

10.6 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

10.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega e forma de entrega conforme solicitação do Município.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

12.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver o seu equipamento reprovado, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante.

Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato do fornecedor poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13 - PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.1.1 – A execução do serviço e troca de peças será de forma única, e deverá ser iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

13.1.2 – A execução dos serviços se dará:

a) lote 1, na oficina do Contratado, e os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a entrega do veículo;

b) lote 2, nas dependências do Contratante, no prazo máximo de 15 dias, após iniciados os serviços.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Turística de Joinville - FTJ, e Secretária de Educação - SE, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização da entrega e pelo controle do contrato, devendo observar o disposto no Art. 67 da Lei. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

nº 455/2015 11.35000.35001.23.122.1.2.1192.3.3.90.00.00

- Fundação Turística de Joinville - Aplicações Diretas

nº 194/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00

- Secretaria de Educação - Aplicações Diretas

16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

17 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo

vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das certidões negativas de regularidade fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

17.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade.

17.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fomecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão

pública, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados na Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Será permitida a sub-contratação parcial do objeto deste Edital, até o limite de 30% do valor da contratação, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela unidade gestora.

19.4.1 – A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária da empresa que for subcontratar para os serviços.

19.5 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

19.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido.

LOTE 1 – Referente ao veículo tipo Van Boxer M330 HDI, motor 2.8, marca Peugeot, ano 2006, placa MDE-3624					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UN.	VL. TOTAL
1	Filtro de ar motor	pç	1	R\$ 95,67	R\$ 95,67
2	Filtro diesel	pç	1	R\$ 120,55	R\$ 120,55
3	Filtro óleo	pç	1	R\$ 99,44	R\$ 99,44
4	Jogo pastilha freio dianteiro (esquerda e direita)	kit	1	R\$ 181,71	R\$ 181,71

5	Jogo sapata freio traseiro (esquerda e direita)	kit	1	R\$ 127,75	R\$ 127,75
6	Correia dentada	pç	1	R\$ 154,33	R\$ 154,33
7	Rolamento auxiliar correia dentada	pç	1	R\$ 256,67	R\$ 256,67
8	Rolamento tensor correia dentada	pç	1	R\$ 290,33	R\$ 290,33
9	Amortecedor dianteiro	pç	2	R\$ 342,17	R\$ 684,34
10	Amortecedor traseiro	pç	2	R\$ 235,88	R\$ 471,76
11	Biela estabilizador parte traseira	pç	2	R\$ 84,27	R\$ 168,54
12	Coxim amortizador sup c/ rolamento	pç	2	R\$ 307,99	R\$ 615,98
13	Disco de freio dianteira	pç	2	R\$ 169,67	R\$ 339,34
14	Disco de freio traseiro	pç	2	R\$ 154,29	R\$ 308,58
15	Kit Batente c/ coifa amort. Dianteiro (Coifa, Borracha e Batente)	kit	2	R\$ 67,60	R\$ 135,20
16	Terminal de direção	pç	2	R\$ 114,73	R\$ 229,46
17	Ventilação de ar	pç	1	R\$ 273,33	R\$ 273,33
18	Óleo sintético 10W40	litro	7	R\$ 24,40	R\$ 170,80
19	Mão de Obra	Unid.	1	R\$ 1.403,33	R\$ 1.403,33
TOTAL LOTE 1					R\$ 6.127,11

LOTE 2 – Referente ao veículo tipo Ônibus Buscar placa MBY-8627

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UN.	VL. TOTAL
1	Mão de obra	Serviço	1	R\$ 7.439,00	R\$ 7.439,00
2	Lâmpada P21 5W 24V	pç	5	R\$ 4,63	R\$ 23,13
3	Lâmpada P21 W 24V	pç	5	R\$ 4,63	R\$ 23,13
4	Soquete p/ lâmpada pinguinho	pç	3	R\$ 5,77	R\$ 17,30
5	Capa de terminal de encaixe	pç	10	R\$ 1,16	R\$ 11,57
6	Terminal de encaixe	pç	10	R\$ 1,16	R\$ 11,57
7	Fita isolante – 5mts	pç	3	R\$ 3,47	R\$ 10,42
8	Fio 1,5 mm p/ instalação	mt	4	R\$ 2,32	R\$ 9,27
9	Fusível	pç	2	R\$ 3,42	R\$ 6,83

10	Porta fusível	pç	1	R\$ 6,83	R\$ 6,83
11	Acendedor de cigarro	pç	1	R\$ 57,67	R\$ 57,67
12	Servo de embreagem	pç	1	R\$ 1.130,27	R\$ 1.130,27
13	Coroa e pinhão do diferencial	pç	1	R\$ 6.055,00	R\$ 6.055,00
14	Palheta limpador de parabrisa	pç	2	R\$ 98,23	R\$ 196,47
15	Filtro racor	pç	1	R\$ 80,73	R\$ 80,73
16	Filtro diesel	pç	1	R\$ 34,60	R\$ 34,60
17	Filtro de óleo	pç	1	R\$ 69,20	R\$ 69,20
18	Filtro de ar	pç	1	R\$ 126,87	R\$ 126,87
19	Óleo de motor	lt	20	R\$ 16,19	R\$ 323,87
20	Correia de motor refrigeração	pç	1	R\$ 92,27	R\$ 92,27
21	Correia de motor	pç	1	R\$ 311,40	R\$ 311,40
22	Freio de motor	pç	1	R\$ 1.176,40	R\$ 1.176,40
23	Graxa p/ rolamentos (unidade-kg)	kg	6	R\$ 28,83	R\$ 173,00
24	Suporte do motor traseiro	pç	2	R\$ 806,67	R\$ 1.613,33
25	Suporte do motor dianteiro	pç	2	R\$ 806,67	R\$ 1.613,33
26	Junta tampa da distribuição do motor externa	pç	1	R\$ 196,07	R\$ 196,07
27	Junta tampa da distribuição do motor interna	pç	1	R\$ 196,07	R\$ 196,07
28	Jogo de junta da turbina	pç	1	R\$ 51,90	R\$ 51,90
29	Junta do carter	pç	1	R\$ 138,40	R\$ 138,40
30	Retentor do virabrequim dianteiro	pç	1	R\$ 103,80	R\$ 103,80
31	Bomba d'água	pç	1	R\$ 472,80	R\$ 472,80
32	Rebite de lona de freio	pç	120	R\$ 0,32	R\$ 38,20
33	Jogo de lona de freio traseiro	pç	1	R\$ 415,20	R\$ 415,20
34	Aranha trava do cubo traseiro	pç	2	R\$ 52,05	R\$ 104,10
35	Retentor do cubo traseiro	pç	2	R\$ 69,40	R\$ 138,80
36	Cruzeta do cardan	pç	1	R\$ 519,00	R\$ 519,00
37	Barra de direção curta	pç	1	R\$ 1.574,30	R\$ 1.574,30

38	Contra pino	pç	2	R\$ 4,63	R\$ 9,27
39	Retentor dianteiro	pç	2	R\$ 52,05	R\$ 104,10
40	Amortecedor dianteiro	pç	4	R\$ 509,75	R\$ 2.039,00
41	Jogo de embuchamento dianteiro	pç	1	R\$ 784,27	R\$ 784,27
42	Chave de limpador	pç	1	R\$ 92,27	R\$ 92,27
43	Bomba esguicho do limpador de parabrisa 24V	pç	1	R\$ 34,60	R\$ 34,60
44	Lâmpada H1 24V	pç	2	R\$ 20,18	R\$ 40,37
45	Lâmpada 67 24V	pç	2	R\$ 4,63	R\$ 9,27
46	Sirene de ré 24V	pç	1	R\$ 51,90	R\$ 51,90
47	Lâmpada pinguinho 24V	pç	3	R\$ 6,94	R\$ 20,83
48	Lâmpada pingão 24V	pç	2	R\$ 4,63	R\$ 9,27
49	Mangueira do esguicho do limpador parabrisa	mt	6	R\$ 3,47	R\$ 20,83
50	Brucutus do esguicho do limpador do parabrisa	pç	2	R\$ 28,83	R\$ 57,67
51	Rolamento do cubo de roda	pç	2	R\$ 28,83	R\$ 57,67
TOTAL LOTE 2					R\$ 27.893,38

Total Geral Pregão 013/2015 - R\$ 34.020,49 (Trinta e Quatro Mil e Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos)

ANEXO II
Modelo - Proposta de Preços

À Secretaria de Administração e Planejamento

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	VI. unit.	VI. total
Total Geral Pregão 015/2015						R\$

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 015/2015, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

(Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.)

Local e data, _____

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação

**ANEXO V
Modelo – Atestado de Capacidade Técnica**

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, forneceu a esta empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, os itens conforme segue:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data __/__/____)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015

Termo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE – Secretária de Educação/Fundação Turística de Joinville, inscrita no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10/05.478.007/0001-37, ora em diante denominada MUNICÍPIO e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, para **contratação de empresa especializada em manutenção de veículo, incluindo peças e troca de óleo, para os veículos pertencentes ao Município de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 015/2015**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2015, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. _____, CPF nº _____, Secretário da Educação – SE/ Diretor Presidente da Fundação Turística de Joinville e compareceu o Sr. _____, CPF nº _____, _____ da empresa _____, como seu representante legal, para firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer os equipamentos constantes neste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 015/2015**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em manutenção de veículo, incluindo peças e troca de óleo, para os veículos pertencentes ao Município de Joinville**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório do Pregão nº 015/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das certidões negativas de regularidade fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.1 – A execução do serviço e troca de peças será de forma única, e deverá ser iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

5.1.2 – A execução dos serviços se dará:

a) lote 1, na oficina do Contratado, e os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a entrega do veículo;

b) lote 2, nas dependências do Contratante, no prazo máximo de 15 dias, após iniciados os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

nº 455/2015 11.35000.35001.23.122.1.2.1192.3.3.90.00.00

- Fundação Turística de Joinville - Aplicações Diretas

nº 194/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00

- Secretaria de Educação - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretária de Educação/ Fundação Turística de Joinville, sendo a mesma responsável pela fiscalização da entrega e pelo controle do contrato, devendo observar o disposto no Art. 67 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e de defesa do consumidor.

8.2 – A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, de acordo com as especificações

constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo.

9.4 – Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93.

9.6 – Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8 – Rejeitar em todo ou em parte a entrega dos equipamentos fora das especificações técnicas estabelecidas no Edital.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar o fornecimento executado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5 – Executar o contrato de acordo com o estabelecido nos Anexos VI e VII, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**.

10.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, __ de _____ de 2015.

Município de Joinville

Secretaria de Educação/Fundação Turística de Joinville

Nome

Contratada

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1 E 2

LOTE 1

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0054919/2014 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo tipo Van Boxer M330 HDI, motor 2.8, marca Peugeot, ano 2006, placa MDE 3624, pertencente à frota oficial da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas, mal funcionamento ou irregularidades detectados, devendo restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

II.II - A manutenção corretiva compreenderá:

II.II.I - Assistência mecânica e elétrica em geral;

II.II.II - Reparação corretiva e troca de peças e acessórios (quando necessário);

II.II.III - Troca de óleo, filtros e lubrificantes (quando necessário);

II.II.IV - A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descritivo
1	1	pç	Filtro de ar motor
2	1	pç	Filtro diesel
3	1	pç	Filtro óleo
4	1	kit	Jogo pastilha freio dianteiro (esquerda e direita)
5	1	kit	Jogo sapata freio traseiro (esquerda e direita)
6	1	pç	Correia dentada
7	1	pç	Rolamento auxiliar correia dentada
8	1	pç	Rolamento tensor correia dentada
9	2	pç	Amortecedor dianteiro
10	2	pç	Amortecedor traseiro
11	2	pç	Biela estabilizador parte traseira
12	2	pç	Coxim amortizador sup c/ rolamento
13	2	pç	Disco de freio dianteira
14	2	pç	Disco de freio traseiro
15	2	kit	Kit batente c/ coifa amort. Dianteiro (Coifa, Borracha e Batente)
16	2	pç	Terminal de direção
17	1	pç	Ventilação de ar
18	7	litro	Óleo sintético 10W40
19	1	unid.	Mão-de-obra

II.III - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

II.III.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará a relação de peças necessárias, com os valores em moeda corrente;

II.III.II - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças/acessórios/serviços relacionados no subitem II.II.IV;

II.III.III - As peças deverão:

a) Ser novas;

b) Originais ou genuínas;

b.a) Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no

mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

II.III.IV - Quando da finalização dos serviços, todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Depósito da Secretaria de Educação, sito a rua Marquês de Olinda, n°. 2900 - Bairro: Glória.

II.IV - VALORES DA MÃO-DE-OBRA

II.IV.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor total da mão-de-obra para os serviços de manutenção corretiva do veículo, bem como substituição das peças, de acordo com a relação descrita no item II.II.IV. Valor este que será fixo durante a vigência do contrato;

II.IV.II - Após a realização dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA teste de funcionalidade do veículo.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Manter o veículo em condições de trafegabilidade de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Oferecer maior conforto e segurança aos usuários;
- Contribuir, mesmo que indiretamente para o pleno desenvolvimento do ensino no Município (conforme acima citado);
- Diminuição da demanda reprimida de atendimentos, uma vez que haverá um aumento considerável de atendimentos simultâneos diante da capacidade de transporte da van;
- Com a volta da utilização da van poder-se-á fazer o traslado de mais servidores ao mesmo tempo, uma vez que a van possui 15 lugares, economizando assim gastos com combustível e otimizando-se a logística de traslados da secretaria, uma vez que, com apenas uma viagem poderão se locomover vários servidores para os mais diversos lugares;
- Ainda haverá redução de gastos com manutenção uma vez que, um automóvel em plenas condições de uso há redução dos desgastes das peças, economia de combustível, etc;
- A melhoria de desempenho nas atividades operacionais da Secretaria de Educação, ou seja, maior agilidade, eficiência e melhor qualidade na prestação do serviço público a comunidade;
- A plena satisfação do interesse público;
- Evitar-se-á riscos de acidentes por falta de manutenção;
- Disponibilizar aos servidores mais um veículo de locomoção para o exercício de suas atividades externas diárias.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

VI.I - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;

VI.II - A partir da entrega do veículo na oficina, o prazo para realização do serviço não poderá exceder em 7 (sete) dias úteis.

VII-Local de execução dos serviços:

V.II.I - **Local de execução:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na cidade de Joinville/SC, em oficina, em área coberta, com proteção contra as intempéries: chuva, vento, sol, granizo, etc;

V.II.II - A oficina deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços.

VIII-Dotação Orçamentária:

nº 194/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00

- Secretaria de Educação - Aplicações Diretas

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.III - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.IV - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

X.V - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a CONTRATANTE;

X.VI - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos, produtos antiferrugem, sabões, estopas, panos, solventes, adesivos, fita isolante, colas, tintas, solda e outros necessários à execução dos serviços;

X.VII - O representante nomeado pela CONTRATANTE deverá ter livre acesso a oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

X.VIII - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após o veículo ser examinado pelo representante nomeado pela CONTRATANTE;

X.IX - Após a manutenção, entregar o veículo à CONTRATANTE livre de resíduos, tais como graxas excedentes, sobras de material, bem como ferramentas da CONTRATADA;

X.X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.X.I - O veículo deverá obrigatoriamente passar por vistoria prévia, indicando sua condição ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria (riscos, amassados), do estofamento, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o representante da CONTRATADA e CONTRATANTE;

X.XI - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande peças e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA os cuidados com o veículo enquanto estiver nas dependências do local indicado para manutenção, devendo a mesma arcar com quaisquer despesas no tocante a danos, furto ou roubo;

X.XIII - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XIV - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI, caso necessário a seus funcionários;

X.XV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

XI.II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.III - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

XI.IV - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII-Condições Gerais (se houver):

XIII - DO RECEBIMENTO

XII.II - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste termo de referência, serão recebidos:

XII.II.I - Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

XII.II.II - Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, com a certificação dos serviços no verso da nota fiscal;

XII.IV - Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria de Educação;

XII.V - Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

XII.VI - O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90);

XII.VII - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE, qualquer ônus, inclusive financeiro;

XII.VIII - Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado no termo de referência e proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo neste caso o serviço ser refeito, sem ônus para CONTRATANTE.

XII.II - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

XII.II.I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia das peças/componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prelecer.

XII.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da nota fiscal relativa aos serviços realizados, com a devida aceitação por parte da CONTRATANTE;

XII.II.III - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá em até 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o reparo, sem ônus para CONTRATANTE;

XII.II.IV - Se o veículo vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da última data em que o veículo for devolvido a CONTRATANTE.

XII.III - DA SUBCONTRATAÇÃO

XII.III.I - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, até o limite de 30% do valor da contratação, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela Secretaria de Educação.

XII.III.II - A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária da empresa que for subcontratar para os serviços.

XII.IV - DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

LOTE 2

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0065376/2015 - FTUR.NAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo, incluindo peças e troca de óleo.

II-Descrição dos Serviços:

Serviço de manutenção corretiva e preventiva do veículo Ônibus Volks placa MBY 8627 modelo BUSSCAR URBPLUS de propriedade da Fundação Turística, contemplando mão de obra, troca de óleo e itens listados abaixo:

5 Lâmpada P21 5W 24V (unid. pç)

5 Lâmpada P21 W 24V (unid. pç)

3 Soquete p/ lâmpada pinguinho (unid. pç)

10 Capa de terminal de encaixe (unid. pç)

10 Terminal de encaixe (unid. pç)

3 Fita isolante - 5 mts (unid. pç)

4 Fio 1,5mm para instalação (unid. mt)

2 Fusível (unid. pç)

1 Porta fusível (unid. pç)

1 Acendedor de cigarro (unid. pç)

1 Servo de embreagem (unid. pç)

1 Coroa e pinhão do diferencial (unid. pç)

2 Palheta limpador de parabrisa (unid. pç)

1 Filtro racor (unid. pç)

1 Filtro diesel (unid. pç)

1 Filtro de óleo (unid. pç)

1 Filtro de ar (unid. pç)

20 Óleo de motor (unid. lts)

1 Correia de motor refrigeração (unid. pç)

1 Correia de motor (unid. pç)

1 Freio de motor (unid. pç)

6 Graxa p/ rolamentos (unid. kg)

2 Suporte do motor traseiro (unid. pç)

- 2 Suporte do motor dianteiro (unid. pç)
- 1 Junta tampa da distribuição do motor externa (unid. pç)
- 1 Junta tampa da distribuição do motor interna (unid. pç)
- 1 Jogo de junta da turbina (unid. pç)
- 1 Junta do carter (unid. pç)
- 1 Retentor do virabrequim dianteiro (unid. pç)
- 1 Bomba d'água (unid. pç)
- 120 Rebite de lona de freio (unid. pç)
- 1 Jogo de lona de freio traseiro (unid. pç)
- 2 Aranha trava do cubo traseiro (unid. pç)
- 2 Retentor do cubo traseiro (unid. pç)
- 1 Cruzeta do cardan (unid. pç)
- 1 Barra de direção curta (unid. pç)
- 2 Contra pino (unid. pç)
- 2 Retentor dianteiro (unid. pç)
- 4 Amortecedor dianteiro (unid. pç)
- 1 Jogo de embuchamento dianteiro (unid. pç)
- 1 Chave de limpador (unid. pç)
- 1 Bomba esguicho do limpador de parabrisa 24V (unid. pç)
- 2 Lâmpada H1 24V (unid. pç)
- 2 Lâmpada 67 24V (unid. pç)
- 1 Sirene de ré 24V (unid. pç)
- 3 Lâmpada pinguinho 24V (unid. pç)
- 2 Lâmpada pingão 24V (unid. pç)
- 6 Mangueira do esguicho do limpador parabrisa (unid. mts)
- 2 Brucutus do esguicho do limpador do parabrisa (unid. pç)
- 2 Rolamento do cubo de roda (unid. pç)

III-Equipe Mínima:

A empresa deverá dispor pessoal e equipamentos em número suficiente para respeitar os prazos estabelecidos.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Veículo com os problemas solucionados através da substituição das peças listadas e em perfeita condição de uso e segurança.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Os serviços descritos no item II, deverão ser executados em até 15 dias, após a entrega do empenho.

VII-Local de execução dos serviços:

Nas dependências da contratada.

VIII-Dotação Orçamentária:

nº 455/2015 11.35000.35001.23.122.1.2.1192.3.3.90.00.00

- Fundação Turística de Joinville - Aplicações Diretas

IX-Gestor do Contrato:

Fundação Turística de Joinville.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços em conformidade com o Termo de referência;

Fornecer garantia mínima de três (3) meses do serviços;

Fornecer garantia mínima de três (3) meses das peças;

Realizar o serviço dentro do prazo solicitado no item VI.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Autorizar a realização do serviço;

Efetuar o pagamento em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal;

Levar o veículo até a sede da contratada.

XII-Condições Gerais (se houver):

Serviço realizado de forma única.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2015, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 29/01/2015, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0070140** e o código CRC **7C542A3B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

14.0.007612-6

0070140v4

Criado por [u43868](#), versão 4 por [u27217](#) em 29/01/2015 09:17:33.